



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 173/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO nº 099/PMT/2021

ERRATA

Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

O Município de Tijucas (SC), através Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, inscrita sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 180/2021 de 03/02/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei n. 10.520/02, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preço, do tipo **Menor Preço por Lote** para a **Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06 c/c Decreto Municipal nº 443/2009 c/c Decreto Municipal nº 1033/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.**

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 10h00 (dez horas) do dia 07 de dezembro de 2021;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a Pregoeira na sessão, munidos de documento com foto para sua identificação junto aos documentos de credenciamento como CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Profissional de Entidade de Classe (OAB, Engenheiro, Arquiteto, etc.);

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijuca – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;

Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;

Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento

Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;

Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;

Anexo VI - Declaração de Ausência de Parentesco - Documentação;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

3.3. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.4. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

3.5. Falir ou dissolver-se; ou

3.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, mediante A.F. (Autorização de Fornecimento), será entregue conforme informação enviada pela Secretaria competente. Com vigência até 12 meses.

4.2. O prazo de entrega dos produtos quando solicitados, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da nota de empenho que será enviada no mesmo dia de sua emissão, por e-mail para a Contratada, com todo o frete pago por parte da Contratada.

4.3. O local da entrega será no almoxarifado da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, anexo a Prefeitura Municipal de Tijuca.

5. DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijuca.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijuca/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá ser maior de 18(dezoito) anos, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, de acordo com o item 1.3 deste edital.

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2.1.1. A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub-itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Não Será permitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante, mesmo que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, na forma dos incisos I e II a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS PROCESSO
LICITATÓRIO: Nº 173/PMT/2021**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 099/PMT/2021 - Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS PROCESSO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

LICITATÓRIO: Nº 173/PMT/2021

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 099/PMT/2021 - Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro - Tijucas/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

11.2.1. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

11.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

11.2.3. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.2.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

11.2.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

11.2.6. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, (**duas casas após a vírgula**);

11.2.7. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

11.2.8. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº2– documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CRFB/88, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme do Edital;

12.2.2.3. Declaração da licitante que não apresenta em seu quadro pessoal servidor público municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Tijucas – SC.

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema, SAJ(antigo) www.tjsc.ius.br/portal, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema e-proc (nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.2.4. Qualificação Técnica;

Exigências para Lote 01:

12.2.4.1. Deverá ser apresentado relatório de ensaio da massa por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR ISSO/IEC, contendo:

- a) Granulometria: Não inferior à 97% na peneira 3/8”;
- b) Teor de betume: entre 4,6 a 5,5%;
- c) Densidade aparente da massa: entre 1,85 e 2,40 G/CM³;
- d) Determinação de adesividade a ligante betuminoso: Resultado no mínimo satisfatório;
- e) Determinação da recuperação elástica pelo ductilometro: Resultado (Media ou boa);
- f) Determinação de índice de forma, conforme DNER ME 086/1994: Menor que 1;
- g) Abrasão “Los Angeles” de acordo com as normas: ABNT NBR NM 051:2001 com os seguintes resultados:
- h) % de abrasão: menor que 50%.

12.2.4.2. Apresentar registro do responsável técnico (eng. Químico/químico), pelo produto devidamente registrado no CREA/CRQ, dentro do prazo de validade.

12.2.4.3. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico (FISPEC), conforme norma ABNT NBR 14725.

Exigências para o Lote 02:

12.2.4.4. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado e acervado na entidade competente, que comprove que a licitante já executou serviços de natureza semelhante aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a quantidade dos materiais e/ou serviços.

12.2.4.5. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica) licitante, junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

12.2.4.6. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

12.2.4.7. Comprovação de que o Responsável Técnico (pessoa física), citado no item anterior faz parte do quadro de funcionários da licitante. A comprovação se dará através de: Contrato de prestação de serviços, registro no Ministério do Trabalho, se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão, podendo ser consultado pela Pregoeira no momento da sessão para sanar qualquer dúvida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos, deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;

c) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 9.2.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A Pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR LOTE** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4. Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6. Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Equipe de Apoio, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital e recursos, por intermédio de via e-mail.

16.3. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.4.1. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o **menor preço por lote**.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17.DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, a **Secretaria competente**, o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita2@tijucas.sc.gov.br ou licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como decidir qualquer tipo de formalidade excessiva.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos a qualquer momento, sendo que dará publicidade das alterações através de erratas, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido com as publicações devidas de conformidade com o art. 21§4º da Lei nº 8.666/93.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 23 de novembro de 2021.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 099/PMT/21

Em razão da necessidade **Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

2. A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado;

3. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, mediante A.F. (Autorização de Fornecimento), será entregue conforme informação enviada pela Secretaria competente. Com vigência até 12 meses.

6. O prazo de entrega dos produtos quando solicitados, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da nota de empenho que será enviada no mesmo dia de sua emissão, por e-mail para a Contratada, com todo o frete pago por parte da Contratada.

7. O local da entrega será no almoxarifado da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, anexo a Prefeitura Municipal de Tijucas.

8. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

9. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

10. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS/SERVIÇOS.

12. Para efeitos de esclarecimento, conforme explicação na Norma DNIT 153/2010, o objeto define-se por:

- Pré misturado a frio com emulsão asfáltica convencional, é a mistura executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e emulsão asfáltica, para espalhamento e compressão a frio.

13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em (vinte e quatro) horas. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue de acordo com as especificações exigidas.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

14. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do consumidor Lei Federal N° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Administração, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

16.2. Ocorrendo divergência durante a entrega dos materiais, apresentando qualquer inconformidade com o objeto solicitado, caberá ao fiscal responsável da Secretaria de Obras rejeitar total ou em parte, os bens entregues para que o mesmo seja substituído imediatamente, tendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a troca.

17. DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de recuperação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do DNIT, seguindo a seguinte metodologia:

- Requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao serviço;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc);
- Colocação do material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10cm;
- Aplicação de concreto asfáltico;
- Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- Para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- Para buracos com profundidade superior a 10cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado a quente/frio/brita), a ser fornecido pela CONTRATADA e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de -5cm e/ou -10cm;
- Remoção do material excedente e restos de entulho;
- Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução dos serviços;
- ~~A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA em local a ser definido pela PMF.~~
- A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA em local a ser definido pela PMT.

18. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

19. A boa qualidade e perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da CONTRATADA, determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

20. A CONTRATADA deverá ter no mínimo uma equipe completa sempre disponível, mesmo que em horários noturnos ou finais de semana, para as solicitações convencionais ou caso surja alguma emergência, com máquinas e equipamentos suficientes para atuar, afim de atender o CONTRATANTE com agilidade e eficiência quando necessário.

21. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA deverá providenciar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando os operários envolvidos na obra, a utilização dos mesmos. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas a ergonomia (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR -18).

21.2. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção de raspa, respirador semi facial descartáveis para vapores orgânicos VOP2, bandeirola, protetor solar e protetor auditivo, e uniforme com a identificação da empresa CONTRATADA. Os critérios estabelecidos pela NR18 especialmente os referentes a: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletromecânico, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela CONTRATADA.

21.3. Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18, A CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

22. DIÁRIO DA OBRA

22.1. A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade.
- Etapa do serviço em andamento.
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços.
- Condições meteorológicas no dia.
- Assuntos de interesse geral da obra. Relatório com fotos.

22.2. O diário deverá ser rubricado diariamente pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

23. SINALIZAÇÃO

23.1. A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS

24.1. PAVIMENTAÇÃO

24.2. Os reparos na pavimentação serão executados guardando as especificações dos serviços abaixo descritas.

25. FRESAGEM DA CAPA ASFÁLTICA

25.1. A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura indicada no projeto e a área demarcada previamente. Quando o material da fresagem for destinado a reciclagem, previamente à fresagem deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica. O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado.

25.2. Os locais de estocagem devem ser previstos e devidamente aprovados pela fiscalização, não sendo permitido o uso deste material fresado pela CONTRATADA, ou para outros fins. Na ocorrência de placas de material de revestimento, devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

25.3. Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

25.4. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

25.5. Controle da Superfície Fresada: A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente. A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,5 cm.

26. CORTE E REMOÇÃO DE MATERIAL

26.1. Os locais deverão ser previamente demarcados de acordo com a FISCALIZAÇÃO. Toda demarcação deverá ser feita com uma margem extra de 10cm de acréscimo em relação ao limite aparente de qualquer tipo de defeito no pavimento existente, salvo acréscimos maiores justificáveis.

26.2. O pavimento deteriorado deverá ser cortado com serra de disco diamantado que consiga executar um corte em uma profundidade mínima de 12cm em formatos regulares observando as condições do pavimento nas adjacências do defeito maior. Após cortado o material betuminoso defeituoso deverá ser demolido manualmente e retirado manualmente para o bota-fora.

27. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

27.1. A Regularização, quando necessária, será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Não será admitida a execução dos serviços em dias de chuva.

27.2. Toda vegetação e material orgânico deverá ser previamente removido.

27.3. O controle de execução pelo material utilizado será realizado através dos ensaios:

- Ensaio de Compactação pelo Método DNER – 129,
- Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC e Expansão pelo Método DNER –ME 049. A expansão admitida deverá ser inferior a 2 %.
- Ensaio de Umidade Higroscópica do material pelo Método DNER-ME 052 e DNER-ME 088. As tolerâncias da umidade ótima serão de +/- 2 %.
- Ensaios de Massa Específica aparente seca in situ pelo Método DNER- ME 092 e DNER-ME 036.

O Grau de compactação $GC \geq 100\%$ será realizado utilizando-se a Massa Específica Aparente Seca obtida em laboratório e da Massa específica aparente in situ obtidas na pista.

O Controle Geométrico, ocorrerá após a relocação e nivelamento do eixo e dos bordos e admitirá as tolerâncias de :

- 10 cm, quanto a implantação da largura da plataforma,
- Até 20 %, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.
- +/- 3 % em relação as cotas do greide do projeto.

28. BASE E SUB-BASE

28.1. Pós a regularização do subleito será executada a Sub-base com bica corrida que compreende a mistura de materiais, seu espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada e com as dimensões desejadas em projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

28.2. A sub-base de reforço será executada com brita graduada na espessura de 15 cm quando necessário e definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais indicados para execução da subbase devem ter as seguintes características:

- Índice de Grupo- IG igual a zero, quando submetido aos ensaios de Análise granulométrica por peneiramento, índice de Plasticidade e Limite de Liquidez.
- Partículas de solo duras, isentas de material orgânico e ou outras substâncias nocivas,
- Índice de Suporte Califórnia $ISC \geq 20$ de acordo com as indicações de projeto e expansão $\leq 1,0\%$ determinado através de ensaios específicos.

O controle de execução pelo material utilizado será realizado através dos ensaios:

- Ensaio de Compactação pelo Método DNER – 129,
- Ensaio de Umidade Higroscópica do material, antes da compactação pelo Método DNERME 052 e DNER-ME 088. As tolerâncias da umidade ótima serão de cerca de $\pm 2\%$.
- Ensaios de Massa Específica aparente seca in situ pelo Método DNER- ME 092 e DNER-ME 036.

O Grau de compactação $GC \geq 100\%$ será realizado utilizando-se a Massa Específica Aparente Seca obtida em laboratório e da Massa específica aparente in situ obtidas na pista.

O Controle Geométrico, ocorrerá após a relocação e nivelamento do eixo e dos bordos e admitirá as tolerâncias de:

- 10 cm, quanto a implantação da largura da plataforma,
- Até 20 %, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.
- $\pm 10\%$ em relação as cotas do greide do projeto.

A base deverá ser executada com brita graduada na espessura de 15 cm com os controles de qualidade dos materiais definidos pelos Métodos DNER –ME 052, DNER- ME 088 e outros. A execução deverá seguir a norma específica do DNIT (DNER-ES303/97).

29. PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

29.1. A execução do pavimento compreende a aplicação de camada de CBUQ com espessura média de 5,0cm em toda a pista quando feita a recomposição geral do pavimento e 6 cm de espessura quando feito o "tapa-buraco", que poderá ser com recomposição da base do pavimento ou sem recomposição da base.

29.2. O CBUQ é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, espalhado e compactado a quente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

30. MATERIAIS

30.1. Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT. O material betuminoso empregado na composição do CBUQ deverá ser o CAP-50/70.

30.2. A mistura deve ter composição que atenda a faixa "C" da composição do DNIT.

31. EQUIPAMENTOS

31.1. Todos os equipamentos deveram estar em perfeitas condições de uso e de acordo com este memorial.

31.2. Os equipamentos necessários, e em perfeito funcionamento, para a execução dos serviços deste termo são:

Vibro-acabadora;

Rolos compactadores: Metálico liso Autopropulsor, Pneumático Autopropulsor.
Caminhões Basculantes.

Caminhão térmico com aquecedor específico para CBUQ.

Fresadora de asfalto.

Escavadeira Hidráulica ou retroescavadeira hidráulica sobre pneus.

Equipamento para corte de asfalto com disco diamantado.

Sinalização noturna provida de setas direcionais indicadoras de trânsito acopladas ao equipamento em atividade.

32. EXECUÇÃO

32.1. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

32.3. O transporte deve ser feito em caminhões basculantes térmico protegidos por lonas para evitar a redução acentuada da temperatura da massa e evitar que o material solto caia sobre a pista.

32.3. O CBUQ deve ser aplicado somente se a temperatura ambiente estiver acima de 10°C e não estiver chovendo.

32.4. A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém compactado.

32.5. A abertura do trânsito sobre o revestimento recém acabado deve ser feita somente após o seu resfriamento total.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

33. CONTROLE DE QUALIDADE

33.1. Todos os materiais serão examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e terão que satisfazer as especificações em vigor. Todas as etapas anteriores e posteriores a execução do pavimento que estejam previstas nos normativos do DNIT ou ABNT, devem ser executadas.

33.2. A execução dos serviços deverá seguir as normas do DNIT (DNIT 031/2004-ES) no que tange a execução do pavimento flexível, preparação da mistura asfáltica, agregados e materiais de enchimento a serem utilizados e condições de conformidade com o controle de qualidade adotado nesta norma.

33.3. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços abaixo relacionados, que constituem este item, antes do início da execução da obra, deverão ser submetidos à análise da fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início dos serviços.

34. IMPRIMAÇÃO

34.1. A imprimação será executada com a aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base granular concluída antes da aplicação do revestimento betuminoso. A imprimação deverá ser executada com asfalto diluído CM 30, na taxa de 1,2 a 1,6 l/m². A execução dos serviços deverá seguir a norma DNER-ES306/97.

35. CONTROLE

35.1. O controle de qualidade deve constar de:

Ensaio de viscosidade SayBolt-Furol;

Ensaio de resíduo por evaporação;

Ensaio de pavimento;

Ensaio de sedimentação.

35.2. O controle de quantidade será feito colocando-se uma bandeja de peso e área conhecidos. Por diferença de pesos tem-se a quantidade de material usado.

36. LIMPEZA FINAL DA OBRA

36.1. A obra deverá ser entregue devidamente limpa, oferecendo segurança total para os transeuntes, isenta de detritos de obra (entulhos), isenta de material asfáltico espalhado sobre a pista ou qualquer outro tipo de material.

37. DA FISCALIZAÇÃO

37.1. Os serviços ora contratados serão acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Lista de Itens do Processo

Lote	Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
1	1	1.000,000	UND	R\$ 35,00	MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE, PREPARADO COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, AREIA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8" E ASFALTO (TEOR DE BETUME ENTRE 4,60 E 5,50%) MODIFICA, ENRIQUECIDOS COM 1,50% DE PÓ DE BORRACHA, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,85 A 2,40G/CM³, NÃO EMULSIONADO PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO, SCO DE RÁFIA COM 25KG.
1	2	400,000	LT	R\$ 15,00	SOLUÇÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA IMPRIMAÇÃO. APLICAÇÃO A FRIO
2	3	5.500,000	M²	R\$ 286,75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIA ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO. REPOSIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ, COM ESPESSURA VARIADO ENTRE 5 A 12 CM.

Valor total: R\$ 1.618.125,00 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ____/PMT/2021, do Município de
Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2021.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o _____ nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2021.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n. _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

DOCUMENTAÇÃO

**DECLARAÇÃO
Ausência de Parentesco**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não apresento em meu quadro pessoal servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Tijucas - SC.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 099/PMT/2021

Item	Qtde	Unid.		Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/PMT/2021

O Município de Tijucas SC, através Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 099/PMT/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Pré-mistura a frio com emulsão catiônica convencional conforme NBR ISSO/TEC e Serviço de Manutenção de Via Asfáltica, incluindo o fornecimento de material e maquinário necessário, com reposição de concreto asfáltico usinado a quente, para prestação de serviços nas recuperações de pavimentações asfálticas de diversas Ruas do município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 099/PMT/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Para cumprimento do referente Registro de Preço serão exigidas as seguintes informações:

2. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

3. As notas fiscais aquisição de placas de inauguração deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas - SC.

5. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, mediante A.F. (Autorização de Fornecimento), será entregue conforme informação enviada pela Secretaria competente. Com vigência até 12 meses.

6. O prazo de entrega dos produtos quando solicitados, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da nota de empenho que será enviada no mesmo dia de sua emissão, por e-mail para a Contratada, com todo o frete pago por parte da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7. O local da entrega será no almoxarifado da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, anexo a Prefeitura Municipal de Tijucas.

8. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

9. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

10. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

11. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS/SERVIÇOS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores